



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objeto Contratação de empresa para suporte técnico operacional, visando subsidiar a Diretoria de Comunicação na transmissão e registro das atividades legislativas, compreendendo equipamentos de filmagem, sonorização e fotografia, destinados à transmissão ao vivo e gravação das Sessões Legislativas, Audiências Públicas e demais atos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Joviânia/GO, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada para operação e suporte.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, § 1º, I da Lei 14.133/21)

(Resolução nº 02/2024, Anexo A: I – Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público)

2.1. O Problema a ser Resolvido:

O problema central reside na necessidade de garantir a segurança, a estabilidade e o padrão profissional nas transmissões ao vivo e registros das atividades da Câmara Municipal de Joviânia/GO. Embora o Poder Legislativo conte com o cargo de Diretor de Comunicação (instituído pela Lei Municipal nº 1.663/2025), cujas atribuições englobam a operação e configuração dos sistemas de som e transmissão, a complexidade técnica de uma transmissão simultânea multifacetada (envolvendo, por exemplo, a operação de mais de uma câmera, corte de vídeo em tempo real, captação de áudio integrada, iluminação e fotografia profissional) torna humanamente inviável a execução simultânea e isolada de todas essas frentes por um único agente público.

Assim, a carência de ferramental tecnológico próprio (equipamentos profissionais descritos neste estudo) somada à impossibilidade física de um único profissional desdobrar-se em múltiplas funções estritamente operacionais durante o transcorrer das sessões ao vivo gera o risco de falhas técnicas, queda de sinal ou captação inadequada, comprometendo a qualidade e a continuidade do serviço público.

2.2. A Perspectiva do Interesse Público e Finalidade:

A resolução deste problema atende ao interesse público ao viabilizar o cumprimento dos princípios da **Publicidade** e da **Transparência**, em consonância com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

A presente contratação tem como finalidade fornecer o **suporte técnico operacional e a infraestrutura de equipamentos** necessários para complementar e subsidiar as atividades da Diretoria de Comunicação. A empresa contratada atuará sob a coordenação, supervisão e auxílio direto do Diretor de Comunicação da Casa, garantindo que o acervo de equipamentos (câmeras, computadores de transmissão, placas de captura) e o suporte técnico fornecido funcionem como ferramentas de ampliação da capacidade operacional da própria Diretoria,

ho Thom

Delhor



assegurando transmissões sem interrupções e com a máxima eficiência dos recursos.

3. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, II da Lei 14.133/21)

(Resolução nº 02/2024, Anexo A: VI – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da administração)

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA 2026) da Câmara Municipal, estando em total alinhamento com o planejamento administrativo e orçamentário da instituição para o corrente exercício.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III da Lei 14.133/21)

(Resolução nº 02/2024, Anexo A: VII – Requisitos de contratação)

Os requisitos fundamentais para a execução do objeto e que balizarão a contratação consistem em:

4.1. Requisitos de Habilitação e Qualificação Técnica:

- **Comprovação de Aptidão:** Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Demonstração de regularidade perante as Fazendas Públicas, Seguridade Social (INSS), FGTS, Justiça do Trabalho e certidão e falências, visando afastar a responsabilidade subsidiária da Câmara Municipal.

4.2. Requisitos de Execução Operacional e Logística:

- **Pontualidade e Testes Prévios:** Instalação física da infraestrutura e realização de testes de sinal e áudio com antecedência mínima de 1 (uma) hora antes do início de cada ato oficial.
- **Disponibilização de Arquivo:** Entrega das gravações brutas em formato digital (mídia física ou nuvem) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento para fins de arquivo histórico.
- **Mecanismo de Redundância (Backup):** Manutenção de equipamentos de reserva em prontidão no Plenário para substituição imediata em caso de falha sistêmica durante as transmissões ao vivo.

4.3. Requisitos de Alinhamento Legal e Conduta:

- **Natureza Auxiliar:** Vinculação da equipe da contratada às diretrizes da Diretoria de Comunicação da Câmara, que atuará na fiscalização do contrato, limitando-se a empresa ao suporte material e operacional, sem qualquer ingerência sobre o conteúdo institucional ou político.

ho Thom

Quilhera



- **Vedação à Subcontratação:** Proibição de subcontratação parcial ou total do objeto, considerando a especificidade do serviço.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, IV da Lei 14.133/21)

(Resolução nº 02/2024, Anexo A: II – Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala)

5.1. As quantidades a serem contratadas são as especificadas abaixo:

Item	Descrição	Un	Quant
01	Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Joviânia, incluindo todos os equipamentos e despesas necessárias.	Mês	12

5.2. Quantidade estimadas de profissionais equipamentos necessários para execução os serviços:

Os equipamentos deverão conter, no mínimo o seguinte.

Item	Quant	Un	Descrição
01	1	Un	Computador para transmissão Opção recomendada Processador: Intel i5 13400 ou superior / Ryzen 5 5600 ou superior Memória RAM: 16 GB (mínimo) SSD: 500 GB ou mais Placa de vídeo: NVIDIA RTX 3060 ou superior (ideal)
02	2	Un	Câmeras Opção recomendada Sony A7iii Sony a6400 4k Sony ZV-E10 4k Captura de vídeo Blackmagic ATEM Mini Pro (para até 2

ho Thom

Odilene



			câmeras)	
03	1	Un	Áudio Usando a mesa de som da câmara, é necessário estes itens: Placa de áudio Behringer UMC22 Cabo p10 - P10 de 10 metros Transmissor sem fio ou monitor de palco (Mvave, Hollyland, MP5)	
04	1	Un	Cabos HDMI Para cada câmera: Cabo HDMI blindado com ponta dourada de 5 a 15 metros cada (dependendo da distancia que for ficar cada câmera)	
05	2	Un	Tripés Um tripé para cada câmera	
06	01	Un	Técnico para operar os equipamentos	

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, V da Lei 14.133/21)

(Resolução nº 02/2024, Anexo A: VIII – Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar)

6.1. Análise das Alternativas Possíveis de Mercado:

A Administração avaliou as opções disponíveis para suprir a necessidade de transmissão e registro das atividades legislativas, identificando três cenários possíveis:

- 1. Aquisição própria de equipamentos e realização de concurso público:**
Exigiria alto investimento inicial de capital e de custo transacional para realização de concurso público. Além da demora devido à natureza do processo envolvido ainda geraria um ônus atualmente maior que a contratação via Contrato Administrativo.
- 2. Locação simples de equipamentos (sem suporte operacional):**
Sobrecarregaria a Diretora de Comunicação, tornando a execução simultânea das transmissões fisicamente inviável e sem garantia de substituição imediata em caso de defeito.
- 3. Locação de infraestrutura integrada com suporte técnico operacional complementar:** Modelo que transfere ao mercado os custos de manutenção, obsolescência e logística, fornecendo suporte direto à Diretoria de Comunicação da Casa, sendo a alternativa que melhor atende à economicidade e à eficiência pública.

6.2. Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida: A Administração optou pela **locação de infraestrutura audiovisual com suporte técnico operacional complementar** pelas seguintes razões fundamentadas:

ho Tion

Delhora



- **Eficiência e Economicidade:** Sob o aspecto econômico, a locação integrada evita o imobilizado de recursos públicos na compra de equipamentos de áudio e vídeo que sofrem rápida depreciação e obsolescência tecnológica, transferindo integralmente à contratada o ônus com manutenção preventiva, corretiva e atualização do aparato.
- **Viabilidade Técnica e Auxílio Operacional:** Sob o aspecto técnico, a solução mitiga o risco de apagão de sinal ou falhas de transmissão. Conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.663/2025, a Câmara dispõe do cargo de Diretor de Comunicação; contudo, a complexidade de operar múltiplos equipamentos simultaneamente demanda um suporte material auxiliar. A contratação garante a presença de um técnico e de equipamentos de redundância (*backup*) necessários para que a Diretoria de Comunicação exerça sua função institucional com segurança e estabilidade.

Dessa forma, a solução escolhida reflete a melhor relação custo-benefício, garantindo a transparência dos atos legislativos sem onerar a estrutura administrativa de forma permanente.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO (Art. 18, § 1º, VI da Lei 14.133/21)

(Resolução nº 02/2024, Anexo A: III – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação)

Item	Descrição	Un	Quant	Val Unt	Val Total
01	Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Joviânia, incluindo todos os equipamentos e despesas necessárias.	Mês	12	2.500,00	30.000,00

E estimativa foi realizada com base em orçamento simplificado feito com fornecedor.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII da Lei 14.133/21)

hothon

Autheor



(Resolução nº 02/2024, Anexo A: IX – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso).

8.1. Visão Geral da Solução:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento integrado de infraestrutura tecnológica audiovisual (compreendendo equipamentos de captação de vídeo em alta resolução, captação e transmissão de áudio, cabeamento estruturado e suportes) associada à prestação de suporte operacional técnico especializado.

Essa solução foi modelada para atuar de forma estritamente complementar e acessória à Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Joviânia/GO, funcionando sob sua direta coordenação e fiscalização. O ciclo completo da solução engloba a logística de transporte, a instalação física no Plenário, a execução dos testes prévios de sinal, o suporte operacional de corte e captura durante a realização dos atos legislativos e, por fim, a disponibilização dos arquivos brutos gravados para o arquivo histórico da Casa.

8.2. Exigências de Manutenção e Assistência Técnica:

Como a modalidade escolhida baseia-se na locação da infraestrutura com suporte, todas as obrigações relativas à manutenção e à assistência técnica ficam transferidas integralmente à empresa contratada, sem custos adicionais para o Poder Legislativo, obedecendo aos seguintes critérios:

- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** A contratada é inteiramente responsável por manter todos os equipamentos em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, devendo realizar calibrações e atualizações de *software/firmware* rotineiramente fora do horário das sessões.
- **Garantia de Assistência Técnica Imediata e Redundância:** Em caso de defeito, pane técnica ou vício em qualquer componente da infraestrutura durante o transcorrer dos trabalhos parlamentares, a assistência técnica se dará por meio da substituição imediata do equipamento defeituoso pelos componentes de reserva (*backup*) que obrigatoriamente devem estar de prontidão nas dependências do Plenário, mitigando qualquer risco de descontinuidade ou atraso nas transmissões oficiais.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII da Lei 14.133/21) (Resolução nº 02/2024, Anexo A: IV – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação).

A Administração optou pelo **não parcelamento** do objeto, unificando o fornecimento da infraestrutura tecnológica (locação dos equipamentos) e a prestação do suporte técnico operacional em um **Lote Único** de execução continuada.

9.2. Justificativa Técnica e Econômica:

A rejeição ao parcelamento fundamenta-se nos seguintes aspectos de ordem pública, técnica e administrativa:

ho Thom

Albino



- **Indivisibilidade Técnica do Objeto e Responsabilidade Única:** A locação dos equipamentos e a presença do técnico operacional formam uma solução global e interdependente. Caso o objeto fosse parcelado (uma empresa para locar os aparelhos e outra para operá-los), haveria um grave risco de conflito de responsabilidade técnica em caso de falhas ou piques durante as sessões ao vivo. A unificação garante que uma única contratada responda pela integridade de todo o ciclo de transmissão (equipamentos, cabos e operação).
- **Eficiência Operacional para a Diretoria de Comunicação:** Sendo a contratação uma atividade de suporte material complementar à Diretoria de Comunicação da Casa, gerenciar múltiplos contratos ou fornecedores distintos geraria um sobrepeso administrativo e burocrático desnecessário para o Diretor de Comunicação, que atuará como fiscal. O lote único simplifica a fiscalização contratual e otimiza a rotina de trabalho.
- **Ganho em Economia de Escala:** Sob a ótica econômica, a concentração da demanda em um único lote reduz sensivelmente os custos logísticos, de mobilização e de deslocamento de pessoal até a Câmara Municipal de Joviânia/GO. O mercado oferece melhores propostas comerciais quando os equipamentos e a mão de obra estão integrados, gerando maior economicidade para o Poder Legislativo.

Desta forma, restam amplamente preenchidos os requisitos que autorizam o não parcelamento, demonstrando que o lote único atende de forma superior ao interesse público, à celeridade e à segurança das transmissões institucionais.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI da Lei 14.133/21) (Resolução nº 02/2024, Anexo A: XII – Contratações correlatas e/ou interdependentes)

Não se vislumbra necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX da Lei 14.133/21) (Resolução nº 02/2024, Anexo A: X – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis)

A contratação da solução integrada de suporte e infraestrutura audiovisual projeta a consecução dos seguintes resultados finalísticos para a Câmara Municipal de Joviânia/GO:

11.1. Em Termos de Transparência e Interesse Público:

- **Acesso Universal e Qualificado:** Garantia de transmissões ao vivo estáveis e registros em alta definição (4K e áudio integrado) no YouTube e Facebook, permitindo que a população acompanhe as sessões regimentais e audiências públicas com máxima clareza e fidelidade de informações.

lms

Dulce



- **Cumprimento Legal:** Consolidação do pleno atendimento às exigências da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e aos princípios constitucionais da Publicidade e Transparência.

11.2. Em Termos de Economicidade e Recursos Materiais/Financeiros:

- **Mitigação de Custos de Propriedade:** Eliminação da necessidade de investimentos financeiros expressivos por parte da Câmara para a compra de equipamentos de áudio e vídeo de alta tecnologia, os quais demandariam gastos futuros e permanentes com manutenção e sofreriam depreciação acelerada por obsolescência.
- **Previsibilidade Orçamentária:** Fixação de um custo mensal estável e previsível por meio de lote único de escopo continuado, transferindo integralmente os riscos logísticos, de quebra de componentes e de assistência técnica ao parceiro privado.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, X da Lei 14.133/21)

(Resolução nº 02/2024, Anexo A: XI – Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual).

Para assegurar a regularidade, a transição eficiente e o início imediato dos serviços de suporte e locação audiovisual, a Administração da Câmara Municipal de Joviânia/GO adotará as seguintes providências prévias à assinatura do instrumento contratual:

12.1. Designação Formal da Gestão e Fiscalização Contratual:

- **Nomeação do Fiscal Técnico:** Designação formal do titular do cargo de Diretor de Comunicação da Câmara para atuar como Fiscal Técnico do contrato, considerando que a atividade fim da contratação se dará como suporte acessório à sua pasta.

12.2. Adequação da Infraestrutura Física e Logística da Câmara:

- **Liberação de Espaço e Acessos:** Organização interna e, caso necessário, liberação das áreas físicas necessárias no Plenário para a instalação segura dos tripés, câmeras de alta definição e passagem ordenada do cabeamento da contratada.
- **Disponibilização de Conectividade:** Verificação e garantia de pleno funcionamento da rede de internet e dos links de dados da Câmara, assegurando que a internet institucional esteja disponível com estabilidade e velocidade adequadas para receber o fluxo de transmissão ao vivo em alta resolução para as plataformas do YouTube e Instagram.

12.3. Capacitação e Alinhamento Normativo:

- **Instrução sobre a Nova Lei:** Instrução e atualização do servidor designado para a fiscalização quanto aos procedimentos de gestão e aplicação de

hottm

Adhara



sanções previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas instruções normativas vigentes do TCM-GO.

- **Proteção de Dados Institucionais:** Alinhamento técnico prévio sobre as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no manuseio, gravação e arquivamento das imagens e áudios coletados durante os atos legislativos oficiais.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, XII da Lei 14.133/21) (Resolução nº 02/2024, Anexo A: XIII – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.)

13.1. Possíveis Impactos Ambientais:

Por se tratar de uma contratação voltada à locação de infraestrutura tecnológica e suporte audiovisual, os impactos ambientais potenciais são considerados de baixa magnitude, restringindo-se predominantemente a dois fatores:

- **Consumo de Recursos Energéticos:** Utilização de energia elétrica da rede predial da Câmara Municipal para a alimentação das câmeras, computadores de transmissão, mesas de som e periféricos.
- **Geração de Resíduos Eletroeletrônicos (*Lixo Eletrônico*):** Risco de descarte inadequado de componentes avariados, cabos substituídos, lâmpadas ou pilhas/baterias utilizadas nos sistemas de microfonia e captação.

13.2. Medidas Mitigadoras e Diretrizes de Sustentabilidade:

Para anular ou minimizar tais impactos, a execução contratual observará estritamente os seguintes critérios de sustentabilidade, cujas obrigações técnico-ambientais serão imputadas à empresa contratada:

- **Eficiência Energética:** Os equipamentos disponibilizados pela contratada para dar suporte às transmissões deverão possuir, preferencialmente, certificações de baixo consumo de energia (como o selo Procel ou equivalente internacional), operando com matrizes de alta eficiência para reduzir o impacto no consumo elétrico da Câmara Municipal.
- **Logística Reversa e Desfazimento Adequado:** Fica expressamente proibido o descarte de qualquer insumo ou refugo eletrônico nas dependências ou na coleta de lixo convencional do Município. Toda e qualquer substituição de peças, cabos ou componentes danificados gerados pela manutenção preventiva ou corretiva será de responsabilidade integral da contratada, que deverá recolher os materiais e promover a destinação final ambientalmente adequada (reciclagem ou descarte licenciado), aplicando as regras de logística reversa previstas na legislação ambiental.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, XIII da Lei 14.133/21)

ho

Qulha



(Resolução nº 02/2024, Anexo A: **V** – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina)

14.1. Posicionamento Conclusivo:

Diante de todos os elementos técnicos, jurídicos e econômicos levantados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, manifesto de forma **plenamente favorável e conclusiva pela viabilidade e adequação da contratação**. A solução escolhida (locação de infraestrutura audiovisual com suporte operacional continuado) mostra-se a única via capaz de suprir integralmente as necessidades de transparência e publicidade da Câmara Municipal de Joviânia/GO.

14.2. Fundamentos da Viabilidade:

A conclusão pela viabilidade da contratação alicerça-se nos seguintes pilares consolidados:

- **Legalidade e Alinhamento Normativo:** A contratação observa estritamente a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei de Acesso à Informação e atua em perfeita harmonia com a Lei Municipal nº 1.663/2025. O objeto desenhado não invade as competências do cargo de Diretor de Comunicação da Casa, servindo estritamente como suporte material auxiliar para viabilizar as transmissões ao vivo de forma estável.
- **Adequação Técnica:** O modelo de lote único com garantia de redundância (*backup*) elimina os riscos de descontinuidade de sinal, ruídos de áudio ou falhas de gravação durante as Sessões Legislativas e Audiências Públicas, assegurando um padrão de qualidade profissional (4K) para o cidadão.
- **Eficiência Econômica e Administrativa:** A opção pela locação integrada, em detrimento da aquisição de bens ou criação de novos cargos, evita o imobilizado público em ativos de rápida obsolescência tecnológica, transferindo os riscos de manutenção e depreciação ao mercado e garantindo previsibilidade orçamentária à Administração.

Portanto, restando demonstrado o interesse público, a vantajosidade econômica e o pleno atendimento à transparência institucional, este Estudo Técnico Preliminar declara a contratação como **viável, oportuna e necessária**, recomendando o prosseguimento do feito para a fase de elaboração do Termo de Referência.

15. ANEXOS DO ETP:

- Orçamento simplificado realizado com fornecedor.

hottan

Delhaa



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA
Gestão 2025/2028

Deborah E. P. Guimarães

Debhora E. P. Guimarães

-Diretora de Comunicação-

Ciente e de acordo com o ETP. Proceda-se a Formalização do Procedimentos e Atos nos Termos da IN 009/2023 do TCM/GO;

Joviânia/GO, Estado de Goiás, 11 de junho de 2025.

Nathan A. de Souza

Nathan Alves de Souza

-Presidente-

Orçamento de Prestação de Serviço

CNPJ: 67.217.452/0001/09

E-mail: guilhermemrnetpro@gmail.com

Razão Social: Guilherme de Sousa Luz

Endereço: Avenida Beija Flor n° 136, Residencial Boa Vista.

Número: (64) 99210-4087

ORÇAMENTO

Cliente: Câmara Municipal de Joviânia-GO.

Proposta de orçamento de Transmissões.

Transmissão valor mensal 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
--